



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Mulher
Chefia de Gabinete

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-380001/000446/2025

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamentação legal: Artigo 29 e artigo 32 da Lei 13.019/2014

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de Execução: julho de 2025 a novembro de 2025

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ÉGIDE CT.

CNPJ/MF: 40.953.814/0001-65

Valor total estimado do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

1. OBJETO

1.1. A realização da presente dispensa de chamamento público tem por objetivo execução do Projeto **EMPODERAMENTO FEMININO: QUEBRANDO BARREIRAS, CONSTRUINDO FUTUROS**, que tem como objetivo: Promover a igualdade de gênero, autonomia e justiça social para mulheres de Rio das Ostras, mediante a realização de um Seminário sobre Empoderamento Feminino: Quebrando Barreiras, Construindo Futuros, dois cursos de capacitação em Técnicas de Beleza e Técnicas de Gastronomia e dois workshops, um de gastronomia gourmet e artesanal e outro de saúde da mulher.

1.2. O projeto **CAPACITAR PARA EMPREENDER - QUEBRANDO BARREIRAS, CONSTRUINDO FUTUROS** é uma iniciativa da ASSOCIAÇÃO ÉGIDE CT., com incentivo das emendas parlamentares, resultado de articulação com ALERJ.

1.3. O projeto é desenvolvido no território da comunidade Portelinha, bairro Âncora, em Rio das Ostras – RJ, com o objetivo de promover a inclusão produtiva e a independência financeira de mulheres em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente mães solo.

1.4. A proposta contempla a realização de cursos profissionalizantes nas áreas de Técnicas de Beleza e Gastronomia, integrando ainda formações em gestão financeira, formalização como Microempendedoras Individuais (MEI), marketing digital e realização de uma Feira Comunitária para exposição de produtos e serviços.

1.5. A parceria entre a Secretaria de Estado da Mulher e a Associação Égide CT será desenvolvida com base no interesse público e recíproco, conforme parâmetros e descritivos técnicos apresentados no Projeto e no Plano de Trabalho, estando a organização devidamente qualificada e credenciada junto ao órgão gestor da política, além de apresentar experiência prévia comprovada, capacidade técnica instalada e aderência institucional aos objetivos da política pública de promoção da autonomia econômica das mulheres.

2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. A Associação Égide CT:

2.1.1. É uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob o CNPJ nº 40.953.814/0001-65, com sede no Estado do Rio de Janeiro. Tem como missão promover o desenvolvimento humano, social e econômico de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de ações educativas, culturais, sociais e de geração de renda.

2.1.2. A entidade possui ampla experiência na execução de projetos voltados à capacitação e ao fortalecimento de comunidades vulneráveis, especialmente no território da Portelinha, bairro Âncora, em Rio das Ostras – RJ, onde atua diretamente com crianças, adolescentes e mulheres, muitas delas mães solo, promovendo ações de inclusão produtiva, empoderamento e cidadania.

2.1.3. Sua atuação se dá por meio de projetos integrados, que unem capacitação técnica, apoio psicossocial e incentivo ao empreendedorismo local, sempre pautada na valorização da cultura, na promoção da igualdade de gênero e na autonomia das mulheres.

2.1.4. Ao longo dos anos, a Associação Égide CT tem demonstrado capacidade técnica e operacional para conduzir iniciativas de interesse público, com resultados efetivos no território onde atua, mantendo parcerias bem-sucedidas com diversos setores públicos e privados.

3. JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Justifica-se a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher e a Organização da Sociedade Civil Associação Égide CT, inscrita no CNPJ nº 40.953.814/0001-65, com sede em Rio das Ostras/RJ, conforme fundamentos técnicos, legais e sociais a seguir:

3.1.1. **CONSIDERANDO** que o projeto “Capacitar para Empreender – Quebrando Barreiras, Construindo Futuros” visa promover a capacitação profissional, o fortalecimento emocional e a inclusão produtiva de 60 mulheres em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente mães solo da comunidade Portelinha, no bairro Âncora, em Rio das Ostras/RJ;

3.1.2. **CONSIDERANDO** que a proposta contempla cursos técnicos nas áreas de beleza e gastronomia, oficinas de gestão financeira, formalização como microempreendedoras individuais (MEI), ações de marketing digital, palestras motivacionais e uma feira comunitária, atividades essas voltadas ao fortalecimento da autonomia financeira e da cidadania;

3.1.3. **CONSIDERANDO** que a Associação Égide CT é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com reconhecida atuação em territórios vulneráveis, experiência comprovada na execução de projetos de caráter educacional e social, e capacidade técnica e operacional adequada ao escopo do projeto;

3.1.4. **CONSIDERANDO** que o projeto é financiado por emenda parlamentar destinada ao orçamento da Secretaria de Estado da Mulher, demonstrando a relevância social reconhecida pelo Poder Legislativo e a consonância com as diretrizes estratégicas da política estadual para as mulheres;

3.1.5. **CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) trata dos termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação que serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei;

3.1.6. **CONSIDERANDO** que há interesse público e recíproco na celebração da parceria, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades alinhadas à política pública de promoção da autonomia econômica das mulheres;

4. DA VIABILIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. O projeto “Capacitar para Empreender – Quebrando Barreiras, Construindo Futuros”, apresentado pela Associação Égide CT, enquadra-se nas hipóteses legais de dispensa de chamamento público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de parceria que será financiada por emenda parlamentar, que trata SEI-120001/000392/2025.

4.2. A iniciativa tem por objeto a capacitação profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade social, com foco em inclusão produtiva, autonomia econômica e formalização como microempendedoras individuais (MEI), por meio de cursos técnicos, oficinas e ações integradas de incentivo ao empreendedorismo feminino em território periférico.

4.3. A proposta está alinhada às diretrizes da política pública da pasta, possui dotação orçamentária específica e é de relevante interesse público, sendo a entidade proponente qualificada, com experiência comprovada na execução de projetos similares, conforme documentação apresentada e Plano de Trabalho anexo.

4.4. A formalização da parceria observará os dispositivos da Lei nº 13.019/2014 e será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo órgão, assegurando controle, transparência e regularidade na aplicação dos recursos.

4.5. Dessa forma, estão presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que viabilizam e justificam a celebração do Termo de Fomento sem necessidade de chamamento público, nos termos do marco legal vigente.

5. JUSTIFICO:

5.1. A presente dispensa de chamamento público tem por finalidade a celebração de parceria com a Associação Égide CT, inscrita no CNPJ nº 40.953.814/0001-65, com sede em Rua Projetada C, nº 238 Portelinha/Res.Praia Âncora, Rio das Ostras/RJ, para execução do projeto “Capacitar para Empreender – Quebrando Barreiras, Construindo Futuros”, revelando-se juridicamente viável, tecnicamente adequada e de relevante interesse público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa do chamamento público para parcerias custeadas com recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas.

5.2. A proposta apresentada está alinhada à política pública da Secretaria de Estado da Mulher, tem foco na capacitação técnica, inclusão produtiva e promoção da autonomia econômica de mulheres em situação de vulnerabilidade social, com especial atenção a mães solo residentes em territórios periféricos. A entidade proponente é qualificada, com experiência comprovada e atuação consolidada na região de execução do projeto.

5.3. Ressalta-se que há dotação orçamentária específica destinada à ação, conforme previsão em emenda parlamentar incorporada ao orçamento da pasta, e que a parceria será formalizada com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, sendo acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Secretaria.

5.4. que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular e essencial, sendo que Associação Égide CT, é uma das organizações da sociedade civil no Rio de Janeiro com capacidade técnica e operacional, experiência prévia, capacidade instalada e resultados efetivos em parcerias com diferentes entes do poder público;

5.5. que a referida organização é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de educação, cultura, e assistência social e desenvolve serviços nestas áreas e já é uma organização da sociedade civil credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, neste caso a Secretaria de Estado da Mulher;

5.6. que a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Égide CT cumpre os requisitos, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços absolutamente vinculados à educação.

5.7. Neste sentido, com a base jurídica supracitada e os demais argumentos apresentados ratifica a dispensa do chamamento público para formalização do Termo de Fomento com a referida organização da sociedade civil, publicando-se a presente Justificativa e o extrato da dispensa. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser apresentada à SEM, endereçada à Superintendência de Autonomia Econômica.

Atenciosamente,

Marcele Porto da Silva
Superintendente de Autonomia Econômica
ID. Funcional: 5145044-5

DE ACORDO:

Heloísa Helena de Alencar Aguiar

ID. Funcional: 5119962-9
Secretária de Estado SEM, autorizadora da contratação



Documento assinado eletronicamente por **Marcele Porto registrado(a) civilmente como Marcelle Porto da Silva, Superintendente**, em 25/07/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **105266196** e o código CRC **59E53CBC**.